



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

=====

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 294/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.059/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 294/2025**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de apresentação artística musical da FILARMÔNICA LYRA POPULAR , para participação no projeto " CONCERTOS DE NATAL ", a ser realizado em diferentes pontos do município do Município de Porto Seguro – BA, com presença ilimitada de público, conforme o cronograma a seguir: • 21 de dezembro de 2025 – Apresentação na Praça da Família, no Bairro Baianão, às 17h, compondo a programação dos Concertos de Natal. • 21 de dezembro de 2025 – Apresentação na Praça da Bandeira, no Centro, às 20h, compondo a programação dos Concertos de Natal.
Favorecido:	SOCIEDADE FILARMÔNICA LYRA POPULAR, CNPJ: 13.267.919/0001-98
Prazo de Vigência:	Prazo de execução do contrato deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total:	R\$ 34.950,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Fundamento Legal:	Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 294/2025**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Porto Seguro/BA, em 19 de dezembro de 2025.



GEORGE AUGUSTO SILVA JONES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO